



Autor Dep. Adelino Follador
D.O. nº 178 de 25/10/2017



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao § 3º do art. 167 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 3º do art. 167 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.
.....

§ 3º. A entrega das concessões a que se refere este artigo será em Sessão Solene no Plenário da Assembleia Legislativa ou excepcionalmente, em reunião realizada pelo próprio proponente, no Município de residência do agraciado.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

